



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 3.428/2017

Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas em vasilhames de vidro e derivados, durante as festividades do São João Pantaneiro 2017.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.

Considerando os entendimentos havidos com as Polícias, Civil, Militar, e Empresas de Segurança Privada, e no intuito de resguardar a segurança da população Ladarense.

DECRETA:

Artigo 1º - Proibir, durante o evento de São João Pantaneiro 2017, compreendido nos dias 22 e 23 de junho de 2017, das 18 horas às 1:00 hora do dia seguinte, a venda de qualquer tipo de bebida em vasilhames de vidro e ou derivados dentro da área do perímetro designado para o São João Pantaneiro 2017 e dos estabelecimentos referidos no Artigo 2º. sendo que esta proibição alcança também, e em especial, a circulação das pessoas em geral, portando bebidas no referido vasilhame e ou derivado.

Artigo 2º - Referida proibição se destina aos bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, vendedores ambulantes e similares em suas áreas externas, ficando permitida a venda de cervejas em garrafa, long neck e ou derivados, dentro da área interna dos estabelecimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 14 de junho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal